



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Pregão Eletrônico nº 061/2021
Processo Administrativo 001.0006212/2021
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Petrônio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário (a) Municipal, portador do CPF: 004.910.311-30, residente e domiciliado na Rua José Manoel Veloso, nº 845, Bairro Irapuá II, Floriano-PI, juntamente com o Pregoeiro Eletrônico da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, neste ato representado pelo Sr. Lucas de Souza Santos, Pregoeiro, portador do CPF: 069.864.683-50 residente e domiciliado na Rua Antonino Freire, nº 2835, Bairro Irapuá II, no uso das competências que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, apresentados pelo fornecedor abaixo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 001.0006212/2021** referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2021**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação – Secom do Município de Floriano-PI;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

EMPRESA: MIDIA 4 PRODUÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 06.196.503/0001-60
ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, 989, LETRA C, CENTRO – PI CEP 64.800-002
TELEFONE: (89) 99925-4100, E-MAIL: midia4_producoes@hotmail.com
REP. LEGAL: ISRAEL LOPES DA SILVA – CPF 731.090.883-04



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD/ ITEM	Preço Médio (R\$)	Valor Total/ Dia (R\$)	Valor Total/ Mês (R\$)	Valor Total/ Ano (12 Meses) (R\$)
1	1.03.04.000009	LOCAÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA: TIPO: SLR DIGITAL SENSOR: SENSOR CMOS FORMATO DO SENSOR DE IMAGEM DX TAMANHO (L X A): 23,5 X 15,6 MM, POLEGADAS APS-C MODELO DO PROCESSADOR: PROCESSADOR EXPEED 4 RESOLUÇÃO EFICAZ RESOLUÇÃO DE 24,2 MPLENTE TIPO DELENTE: AMPLIAÇÃO, MOUNT, NIKKOR F COMPRIMENTO FOCAL: 18-140 MM ZOOM ÓTICO: 1 X RESOLUÇÃO DISPONÍVEL: 1920X1080 PIXELS (HD 1080P), 1280X720 PIXELS (720P HD) FORMATO DE ARQUIVO: MOV FPS 1080P TAXA DE QUADROS: 24, 25, 30, 60 720P TAXA DE QUADROS: 60 RECURSOS EM FLASH: FLASH EXTERNO, COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DO FLASH TIPO DE EXIBIÇÃO: LCD TAMANHO DA TELA: 3,2 POLEGADAS TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD, SDHC, SDXC SISTEMA DE ARQUIVOS DE ARMAZENAMENTO DCF, DPOF, EXIF MARCAR: NIKON	DIÁRIA	3	80,00	240,00	7.200,00	86.400,00
2	1.03.04.000010	LOCAÇÃO DE DRONE - TIPO DE DRONE:AÉREO É MINI: NÃOTEMPO MÁXIMO DE VOO: 28 M VELOCIDADE MÁXIMA: 20 M/S QUANTIDADE DE MOTORES: 4 RESOLUÇÃO MÁXIMA DA CÂMERA: 4K COM CÂMERA: SIMCOM WI-FI: SIM INCLUI GPS: SIMCOM CONTROLE REMOTO: SIM QUANTIDADE DE BATERIAS: 1COM FUNÇÃO DE AUTO RETORNO: SIM COM RETENÇÃO DE ALTITUDE: SIMCOM FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO: SIMTEMPERATURA MÍNIMA OPERACIONAL - TEMPERATURA MÁXIMA OPERACIONAL: 0 °C - 40 °C MARCA: PHANTON	DIÁRIA	1	90,00	90,00	2.700,00	32.400,00
3	1.03.04.000013	LOCAÇÃO DE FILMADORAS: FORMATO DE SINAL DE VÍDEO: NTSC/PAL TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD RESOLUÇÕES DE VÍDEO: 1920X1080,1280X720 FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: MP4 TIPO DE CÂMERA: PROFISSIONAL TIPO DE LENTE: GRANDE ANGULAR SD,SDXC,SDH COM TELA TÁTIL: SIM ZOOM ÓTICO: 0X ZOOM DIGITAL: 0X SENSOR DE IMAGEM: MOS TAMANHO DO SENSOR: 1/4.7 " COM WI-FI: NÃO CONEXÕES: COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM: SIM COM FOCO MANUAL: SIM VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR - VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR:	DIÁRIA	2	60,00	120,00	3.600,00	43.200,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

		1/25 S - 1/2000 S PESO: 1.5 KG LARGURA: 160 MM PROFUNDIDADE: 350 MM ALTURA: 195 MM, HDMI,USB MARCA: NIKON							
4	1.03.04.000012	LOCAÇÃO DE FLASH PROFISSIONAL - 34 M (EM ISO 100, POSIÇÃO DA CABEÇA DE ZOOM A 35 MM, NO FORMATO FX, ILUMINAÇÃO PADRÃO, 20°C) A 48 M (EM ISO 200, POSIÇÃO DA CABEÇA DE ZOOM A 35 MM, NO FORMATO FX, ILUMINAÇÃO PADRÃO, 20°C) COBERTURA DA LENTE DE 8 MM A 11 MM (FORMATO DX, MODO AUTOMÁTICO COM PAINEL GRANDE ANGULAR EMBUTIDO EM USO) DE 12 MM A 17 MM (FORMATO FX, MODO AUTOMÁTICO COM PAINEL GRANDE ANGULAR EMBUTIDO EM USO) DE 12 MM A 200 MM (FORMATO DX, MODO AUTOMÁTICO) DE 17 MM A 200 MM (FORMATO FX, MODO AUTOMÁTICO) FUNÇÃO DE REBATIMENTO (INCLINAR) A CABEÇA DO FLASH SE INCLINA PARA BAIXO ATÉ -7° OU PARA CIMA ATÉ 90° COM PARADAS TIPO "CLICK-STOP" EM -7°, 0°, 45°, 60°, 75° E 90°. FUNÇÃO DE REBATIMENTO (GIRAR) . A CABEÇA DO FLASH GIRA HORIZONTALMENTE 180° PARA A ESQUERDA E PARA A DIREITA, COM PARADAS TIPO "CLICK-STOP" EM 0°, 30°, 60°, 75°, 90°, 120°, 150° E 180° DIMENSÕES 3,0 X 5,7 X 4,7 POL. (78,0 X 146,0 X 118,5 MM) (APROX.) PESO (APROXIMADO, SEM BATERIAS) 14,6 OZ. (415 G) . MARCA: NIKON	DIÁRIA	3	25,00	75,00	2.250,00	27.000,00	
5	1.03.04.000011	LOCAÇÃO DE ILHA DE EDIÇÃO, CONTENDO 2 MONITORES DE 17" - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 170° VERTICAL: 160°. CERTIFICADO EPEAT GOLD MPR.CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 MONITOR ACER LED 21.5" 01 CABO VGA 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DO USUÁRIO ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA: 120 V AC / 230 V AC CONSUMO DE ENERGIA: 18.10 W (FUNCIONAMENTO) CONSUMO DE ENERGIA: 450 MW (STAND-BY) CONSUMO DE ENERGIA: 350 MW (OFF-MODE) FÍSICO COR: PRETO MONTAGEM VESA: 100 X 100 MM INTERFACES / PORTAS DVI VGA HDMI TELA TAMANHO DA TELA: 54,6 CM (21,5 ") RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9 TECNOLOGIA DE LUZ: LED TECNOLOGIA PAINEL: TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM) ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5° PARA 25° VÍDEO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 PADRÃO REFRESH RATE: 60 HZ SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES RELAÇÃO DE CONTRASTE: 100.000.000: 1 BRILHO: 200 CD / M²	DIÁRIA	1	80,00	80,00	2.400,00	28.800,00	



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

6	1.03.04.000008	LOCAÇÃO DE LEDS PARA FILMADORA COM BATERIA: POTÊNCIA: 9.6W VOLTAGEM: 7.2V - 8.4V ILUMINAÇÃO: DISTÂNCIA 1M - 1480 LUX DISTÂNCIA 2M - 450 LUX DISTÂNCIA 3M - 178 LUX DISTÂNCIA 4M - 101 LUX DISTÂNCIA 5M - 63 LUX TEMPO MÉDIO DE ILUMINAÇÃO: 60 ~300 MINUTOS (VARIA CONFORME A BATERIA OU PILHAS UTILIZADAS) 160 LEDS INDICADOR DE CARGA DA BATERIA BOTÃO GIRATÓRIO PARALIGAR/DESLIGAR E AJUSTAR O BRILHO DIMMER PARA REGULAR A INTENSIDADE DA LUZ ENCAIXE COM ROTAÇÃO PARA DIRECIONAR A LUZ. MARCA: LIGHTDOW	DIÁRIA	2	10,00	20,00	600,00	7.200,00
7	1.03.04.000006	LOCAÇÃO DE MICROFONES DE LAPELA SEM FIO: O KIT DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, COMPOSTO POR UM RECEPTOR SEM FIO UHF DE CANAL DUPLO, UM TRANSMISSOR SEM FIO, UM MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECCIONAL, UM CLIP DE MICROFONE, PROTETOR EM ESPUMA, ADAPTADOR PARA SAPATA, CABO DE SAÍDA 1/8" - XLR, CABO DE SAÍDA DE 1/8" - 1/8" E MALA PARA TRANSPORTE. ESTE SISTEMA SEM FIO PODE SER USADO PARA CAPTURAR SIMULTANEAMENTE O ÁUDIO DE DUAS PESSOAS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS INCLUEM: MODOS ESTÉREO E MONO SELECIONÁVEIS, FUNÇÕES DE SILENCIAMENTO, FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE LCD, SAÍDA DE FONE DE OUVIDO DO RECEPTOR PARA MONITORAMENTO E FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 100 METROS. MARCA: BOYA	DIÁRIA	2	20,00	40,00	1.200,00	14.400,00
8	1.03.04.000007	LOCAÇÃO DE MICROFONES DE MÃO SEM FIO: FORMATOS: DE MÃOTIPOS DE MICROFONE: DINÂMICO PADRÕES POLARES: UNIDIRECCIONAL QUANTIDADE DE MICROFONES: 2 É SEM FIO: SIMFREQÜÊNCIA MÍNIMA - FREQÜÊNCIA MÁXIMA: 40 HZ - 20 KHZ. MARCA: BOYA	DIÁRIA	2	15,00	30,00	900,00	10.800,00
9	1.03.04.000004	LOCAÇÃO DE REBATADOR PROFISSIONAL: KIT COMPLETO REBATADOR FOTOGRÁFICO 60CM 5 EM 1, SUPORTE SPR-001 E TRIPÉ DE 2M MODELO: RB60-5X1 + TPI-200 + SPR-001; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E NYLON; MEDIDAS: DIÂMETRO REBATADOR: ABERTO: 60CM TRIPÉ: 2M ALTURA; PESO: 1185 GRAMAS; ITENS INCLUSOS: 1X REBATADOR FOTOGRÁFICO 5 EM 1 60CM RB60-5X1, 1X SUPORTE ADAPTADOR SPR-001; 1X TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO SOU FOTO 2M TPI-200. MARCA: GREIKA	DIÁRIA	1	15,00	15,00	450,00	5.400,00



10	1.03.04.000005	LOCAÇÃO DE SOFTBOX DE ILUMINAÇÃO: MODELO PK-SB03 110V VOLTAGEM: 110 VOLTS COR: WHITE/ENTERPRISE NÚMERO DO MODELO: PK-SB03 110V DIMENSÕES DO PRODUTO - 31 X 84 X 27 CM; 8.5 QUILOGRAMAS-8 LÂMPADAS DE 45W/ 1 LÂMPADA DE 135W. MARCA: A HOME ENTERPRISE	DIÁRIA	1	20,00	20,00	600,00	7.200,00
11	1.03.04.000003	LOCAÇÃO DE TELEPROMPTER PROFISSIONAL: TELEPROMPTER PROFISSIONAL ESTÚDIO LED / LCD TPMRHTS TELEPROMPTER PARA MONITORES LED / LCD - ACOMPANHA O TPMRHTS MONITOR LED / LCD DE 18,5" SISTEMA ÓPTICO: ESPELHO REFLEXIVO CRISTAL PRO 70/30 3MM ACOMPANHA SOFTWARE LIVRE PROFISSIONAL COM INVERSÃO DO SEGUNDO MONITOR. MARCA: HEMON	DIÁRIA	1	30,00	30,00	900,00	10.800,00
12	1.03.04.000002	LOCAÇÃO DE TRIPÉS HIDRÁULICO: TRIPÉ DE VÍDEO PROFISSIONAL - ALTURA MÁXIMA DE 154CM (COM CABEÇA) ALTURA MÍNIMA DE 71CM/CABEÇA HIDRÁULICA PARA 10KG PANORÂMICA 360° E PAN / TILT INTERFACE BOWL 60MM/PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA 1/4" E 3/8" ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE MARCA: WEIFENG	DIÁRIA	2	17,00	34,00	1.020,00	12.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 285.840,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega, ao DETENTOR, do empenho do contrato da execução dos serviços;

5.2. O objeto deverá ser executado no prazo determinado pela contratante, contado da data de recebimento, pelo Contratado, do Empenho correspondente.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.



6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrealizáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



7



7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhe:

7.2. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 016/2018;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.



9.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto;

9.1.10. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2. O atraso, não justificado, na execução do objeto considerar-se-á como infração contratual.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao Contratado que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na execução dos serviços, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Contratante;
- iii. Execução insatisfatória, ou pequenos transtornos, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

9



- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao Contratado será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.



14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Floriano (PI), 22 de outubro de 2021.

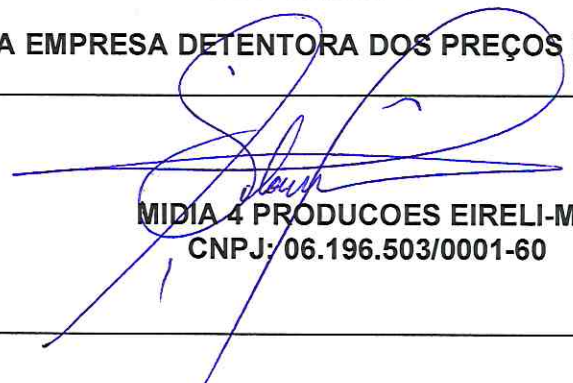
SIGNATÁRIOS

PELO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
GERENCIADOR DO SRP**


**LUCAS DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO ELETRÔNICO-PMF**

PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:


**MIDIA 4 PRODUÇOES EIRELI-ME
CNPJ: 06.196.503/0001-60**